



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00084

DATA 07/02/2007	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA N.º 351/2007			
AUTOR ARNALDO JARDIM – PPS/SP			Nº PRONTUÁRIO 339	
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (X) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Inclua-se, onde couber, o seguinte dispositivo:

“Art. ... Na habilitação de empreendimentos de geração distribuída, a partir da biomassa da cana, para oferta nos leilões anuais de energia nova, não se aplica o disposto no artigo 17 da Lei nº 10.848/2004.”

JUSTIFICATIVA

Os procedimentos de oferta nos leilões anuais para contratação de “energia nova” de UTEs, estabelecem condições quanto à utilização de combustíveis fósseis, cujo dimensionamento da capacidade instalada é realizado em uma única vez, por ocasião da definição do projeto. Nesse caso, a quantidade de combustível é definida a partir da decisão do próprio empreendedor.

No caso das UTEs de biomassa da cana, os procedimentos consideram a disponibilidade de combustível (bagaço e palha), conforme a capacidade de “produção agrícola”, que sempre fica condicionada à disponibilidade de terras para o plantio da cana, seja dele próprio ou através de um mecanismo de arrendamento. Nesse caso, a quantidade de combustível é dependente das possibilidades de ampliação da área plantada e das condições agrícolas para a produção da cana.

ASSINATURA



Nos procedimentos vigentes, caso seja possível viabilizar uma oferta de capacidade adicional (expansão) de uma central de biomassa, que já participou de leilões anteriores, o empreendimento fica prejudicado, pois a regulamentação vigente tende a considerar que essa oferta de capacidade adicional seja caracterizada como "*energia velha*" de um empreendimento que ainda está na fase de construção.

Para maior motivação na expansão da oferta de energia de biomassa é recomendável que seja possibilitado aos empreendedores realizarem ofertas adicionais, no conceito "*energia nova*", desde que devidamente comprovado, para efeito de apuração da respectiva garantia física

ASSINATURA

O. M. O. P. /

